



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



1- UNIDADES REQUISITANTES

Secretaria de Governo e Obras

2 – OBJETO

2.1. Pedido para futura e eventual aquisição de produtos para a manutenção das atividades de jardinagem e paisagismo nos diversos logradouros públicos.

3 – NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de produtos para jardinagem e paisagismo é essencial para a manutenção contínua das diversas praças, jardins e ambientes paisagísticos do nosso município. Estes espaços, além de contribuírem significativamente para a qualidade de vida dos cidadãos, são cartões-postais que embelezam a cidade e promovem o bem-estar da comunidade. A manutenção regular desses locais é crucial para preservar sua beleza e funcionalidade, garantindo que permaneçam atrativos e seguros para o uso público. Além disso, há um esforço contínuo de expansão e embelezamento dos prédios e logradouros públicos, reforçando a necessidade de investir em produtos de jardinagem e paisagismo de alta qualidade. Estes investimentos são fundamentais para a conservação dos espaços verdes e para a valorização estética do município, promovendo um ambiente urbano mais agradável e sustentável.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Solicitamos que os itens entregues sejam de qualidade de acordo com as normas exigidas na fabricação do produto, que estejam dentro do prazo de validade estipulados a cada especificação dos itens e contados a partir da data de recebimento no setor.

4.1 – A(s) Empresa(s) deverá (ão) respeitar o prazo de no máximo 07 (sete) dias para a entrega, após o recebimento da ordem de compra/fornecimento, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra/Serviço emitidas pelo setor responsável.

4.2- A autorização para fornecimento do(s) produto (s) será de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;

4.3- Constatadas irregulares no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

4.3.1 - Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.3.3 - Se disser respeito à diferença na quantidade ou em partes, determinar sua retificação, no prazo máximo de 02 (dois) dias, mantido o preço inicialmente contratado ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.4 - Outro prazo (nos casos citados nos subitens 4.3.2 e 4.3.3) poderá ser acordado, desde que não traga prejuízos à administração, e desde que devidamente justificado.

4.4 – A empresa deverá entregar o(s) produto (s) devidamente embalados (em embalagens originais), de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

5 - DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
01	Adubo NPK 4/14/8. Sacos de 01 kg cada	Quilograma	20
02	Adubo 10, 10/19 NPK. Sacos de 01 kg cada	Quilograma	20
03	Árvore Cica mínimo 2 metros, até 3,5 metros	Unidade	30



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



04	Árvore Cipreste Italiano (dedo de Deus) mínimo 2 metros, até 3,5 metros	Unidade	500
05	Árvore espécie Guapuruvu mínimo 2 metros, até 3,5 metros	Unidade	20
06	Árvore espécie Sibipuruma mínimo 2 metros, até 3,5 metros	Unidade	20
07	Árvore Ipês diversas cores, mínimo 2 metros, até 3,5 metros	Unidade	100
08	Árvore Quaresmeira diversas cores, mínimo 2 metros, até 3,5 metros.	Unidade	80
09	Calcário, pacote de 01 kg	Quilograma	50
10	Flor Calaxuê cores diversas	Unidade	300
11	Cravos amarelos rasteiros	Unidade	500
12	Flor cravinhas vermelhas e multicores	Unidade	200
13	Flor lantanas, diversas cores, espécie rasteira	Unidade	700
14	Flor tagestes patula amarela	Unidade	300
15	Flores vinca, cores diversas, (maria sem vergonha)	Unidade	1.000
16	Folhagem bico-de-papagaio vermelha (flor do natal)	Unidade	100
17	Gazania (cores diversas)	Unidade	300
18	Grama esmeralda	Metro quadrado	4.000
19	Herbicida pó 50 (em pó para formiga)	Quilograma	30
20	Pedra seixa fugi branca (pequena, sacos com a menor quantidade (1kg))	Quilograma	300
21	Substrato de canteiro (terra com humos de minhoca, estrato vegetal, etc. Sacos de 20kg cada)	Saco 20 quilogramas	15
22	Ureia 25/00/25 (sacos de 01 quilo – granulado)	Saco 1 quilograma	10

6 – DAS ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE E VALOR

6.1. As estimativas de quantidades para a aquisição dos produtos de jardinagem e paisagismo foram definidas com base nas demandas atuais dos ambientes verdes do município, bem como na previsão de futuras emergências que possam ocorrer. Essas quantidades foram definidas com base nas cotações detalhadas, refletindo a necessidade de garantir a preservação, o embelezamento e a funcionalidade contínua dos espaços verdes do município, além de assegurar prontidão para eventuais emergências.

6.2. Estima-se para a aquisição integral, o valor de R\$ 289.728,45 (duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos); valor esse elaborado pelo setor de compras, através de cotações.

7 – DA DOTAÇÃO, PREÇOS E PAGAMENTO

7.1 – A presente despesa deverá ser onerada da seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.02.01. 15.452.0027.2312 - 3.3.90.30.00 Ficha: 59 Fontes: 1.500.000.0000 e 1.501.000.0000	Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos – Material de Consumo



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



7.2. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo em hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos art. 124, da Lei nº 14.133/2021, que deverá ser comprovado pelo Contratado, mediante apresentação de notas fiscais e deferido pela Contratante.

7.3- Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.

7.4- O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega das notas fiscais / faturas e liquidação da despesa.

7.5 - As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

7.6 - A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

7.7 - Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §4º do Art. 1º, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

7.8 – Os pagamentos serão realizados **exclusivamente** por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada. Caso a instituição financeira de destino seja diferente da originária do recurso, **deverá** ser emitido boleto bancário para o pagamento

8 – DO ACEITE DO OBJETO

8.1. O(s) produto(s) será(ão) considerado(s) aceite(s) quando atender(em) aos critérios da entrega técnica e não apresentarem nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, ou que lhe diminuam o valor.

8.2. São considerados impróprios ao consumo: os produtos fora do prazo de validade, com impurezas de qualquer espécie, nocivos à vida ou à saúde, ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação e; os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.

8.3. As aquisições das flores deverão ser em vasos pequenos, que possam ser enterrados direto na terra e as flores devem ter tamanho mínimo de 15 cm.

9 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. A contratação da referida empresa, será pelo prazo de 12 meses, podendo ser renovado ou não pelos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

10 – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria de Governo e Obras, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo único. A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS COM AS AQUISIÇÕES

11.1. A aquisição dos produtos de jardinagem e paisagismo visa garantir a manutenção e conservação das praças, jardins e áreas paisagísticas do município, assegurando que permaneçam atrativos e funcionais para a comunidade. Além de contribuir para a qualidade de vida dos cidadãos, esses investimentos valorizam esteticamente o município, promovem a sustentabilidade e fortalecem o engajamento comunitário. A manutenção regular desses espaços evita sua degradação e reduz custos futuros com reparos, ao mesmo tempo que torna a cidade mais atrativa para os moradores e visitantes.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

13 – CONCLUSÃO

13.1. Pelo exposto, declaramos a viabilidade da contratação nos termos dispostos nas solicitações e neste estudo técnico preliminar.

Madalena de Lurdes Morais
Secretária de Governo e Obras

Estando ciente:

Carlos Alberto Morais
Prefeito Municipal